



TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 63065.000342/2023-90

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais consumíveis de diagnóstico laboratorial para a Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória (PNNSG), Policlínica Naval de Campo Grande (PNCG), Policlínica Naval de Niterói (PNN) e Ambulatório Naval da Penha (ANP). Há ainda a previsão de contratação de empresa especializada para cessão de dois equipamentos em regime de comodato, a serem instalados/disponibilizados à PNNSG, sendo um equipamento automatizado para impressão de etiquetas e separação dos tubos e outro para captura de imagem vascular utilizando luz infravermelha, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus apensos.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	419390	COLETOR DE URINA – coletor para urina, material plástico, sistema aberto, modelo infantil. Características adicionais: adesivo hipoalergênico, embalado individualmente. Apresentação: unidade. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	100	5000	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
2	441339	COLETOR DE URINA – frasco coletor para urina, material plástico transparente. Capacidade cerca de 50 ml acompanha tubo cônico de 12 ml com tampa, estéril, descartável, embalagem individual. Apresentação: unidade (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	1000	20000	20000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
3	486826	<p>CURATIVO – bandagem blood stop, para uso pós punção venosa em adultos, material não tecido, resina e adesivo. Componentes com almofada em viscose antisséptica, formato redondo, opacidade opaco, microporoso, hipoalergênico e estéril. Apresentação: caixa com 500 unidades</p> <p>(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)</p>	CAIXA	210	500	500	R\$ 16,74	R\$ 8.370,00
4	483363	<p>CURATIVO - bandagem blood stop para uso pós punção venosa infantil, almofada em fibra sintética e base adesiva, com 2,5 cm de diâmetro, contendo ilustrações para uso pediátrico. Apresentação: caixa com 500 unidades</p> <p>(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)</p>	CAIXA	10	80	80	R\$26,64	R\$ 2.131,20
5	436315	<p>COLETOR – frasco coletor para fezes, material plástico, transparente com tampa rosqueável e espátula, contendo conservante, filtro de partículas e microfiltro. Descartável. Capacidade 50 ml. Apresentação: unidade</p> <p>(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)</p>	UNIDADE	4800	16000	16000	R\$ 3,81	R\$ 60.960,00
6	436312	<p>COLETOR – Frasco coletor, tipo universal, em material plástico transparente com tampa rosqueável. Capacidade cerca de 50 ml. Descartável. Apresentação: unidade</p> <p>(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)</p>	UNIDADE	900	6000	6000	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
7	383638	<p>ETIQUETA - etiqueta de identificação de amostras biológicas, autoadesiva, para impressão de código de barras, em polipropileno na cor branca, formato retangular. Comprimento 55 mm e largura 32 mm. Para uso em impressora térmica modelo Zebra ZD 220.</p> <p>Apresentação: rolo com 1.000 etiquetas.</p> <p>(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)</p>	ROLO	100	2000	2000	R\$ 17,41	R\$ 34.820,00
8	446882	<p>RIBBON – ribbon, material cera, largura 110 mm, comprimento 74 metros, cor preta para uso em impressora térmica modelo Zebra ZD 220.</p> <p>Apresentação: unidade</p> <p>(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)</p>	UNIDADE	105	360	360	R\$ 15,18	R\$ 5.464,80
9	363484	<p>COLETOR – coletor para material perfuro cortante, material papelão, com capacidade de 7 litros, acessórios alças rígidas e tampa. Componentes adicionais revestimento interno em polietileno de alta densidade. Tipo de uso descartável.</p> <p>Apresentação: unidade</p> <p>(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)</p>	UNIDADE	195	650	650	R\$ 4,05	R\$ 2.632,50
10	467047	<p>COVID - reagente para diagnóstico clínico 7. Tipo conjunto completo para análise qualitativa do antígeno Coronavírus Covid-19. Método imucromatográfico.</p> <p>Apresentação: teste</p>	TESTE	100	3000	3000	R\$ 29,79	R\$ 89.370,00
11	402838	<p>ROLO DE SENHAS – rolo de senhas pré numeradas com 3 dígitos e picotadas para dispensador manual (cores</p>	UNIDADE	300	1000	1000	R\$ 12,82	R\$ 12.820,00

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
		azul e vermelho), de 000 a 999. Apresentação: rolo com 2.000 senhas (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)						
12	408699	PONTEIRA – ponteira para laboratório, material polipropileno. Capacidade até 200 mcl . Esterilidade apirogênico, livre de DNASE e RNASE. Tipo de uso descartável. Apresentação: pacote com 1.000 unidades (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PACOTE	20	100	100	R\$ 23,56	R\$ 2.356,00
13	446911	PONTEIRA – ponteira para laboratório, material polipropileno. Capacidade até 1.000 mcl . Esterilidade apirogênico, livre de DNASE e RNASE. Tipo de uso descartável. Apresentação: pacote com 500 unidades (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PACOTE	10	40	40	R\$ 21,56	R\$ 862,40
14	408693	PONTEIRA – ponteira para laboratório, material polipropileno. Capacidade: até 5.000 mcl . Esterilidade apirogênico, livre de Dnase E Rnase. Tipo Uso descartável. Apresentação: pacote com 100 unidades (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PACOTE	2	6	6	R\$ 108,37	R\$ 650,22
15	450229	MICROPIPETA – micropipeta para uso laboratorial, com capacidade de aspiração de até 100 mcl , monocanal, mecânica, com ajuste de volume regulável e com ejetor de ponteira. Apresentação: unidade (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	2	20	20	R\$ 181,72	R\$ 3.634,40

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
16	424686	MICROPIPETA – micropipeta para uso laboratorial, com capacidade de aspiração de até 1.000 mcl , monocanal, mecânica, com ajuste de volume regulável e com ejetor de ponteira. Apresentação: unidade (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	1	10	10	R\$ 185,32	R\$ 1.853,20
17	417319	MICROPIPETA – micropipeta para uso laboratorial, com capacidade de aspiração de até 5.000 mcl , monocanal, mecânica, com ajuste de volume regulável e com ejetor de ponteira. Apresentação: unidade (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	1	5	5	R\$ 603,44	R\$ 3.017,20
18	343206	ENZIMAS CARDÍACAS - reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para análise qualitativa de mioglobina, CK-Mb e troponina I. Método: imunocromatografia. Apresentação: teste (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	100	1.000	1.000	R\$ 39,82	R\$ 39.820,00
19	344237	TROPONINA – reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para análise qualitativa da troponina I. Método: imunocromatografia. Apresentação: teste (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	100	1.000	1.000	R\$ 8,46	R\$ 8.460,00
20	381391	GLICOSE – tira reagente para aferição da glicemia capilar compatível com aparelho ON CALL PLUS II, marca Acon. Apresentação: caixa com 50 tiras (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	CAIXA	2	150	150	R\$ 62,11	R\$ 9.316,50

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
21	444601	CONTROLE – solução controle para glicosímetro ON Call Plus II. Solução controle número 1 . Apresentação: frasco com 2 ml. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	FRASCO	1	2	2	R\$ 19,73	R\$ 39,46
22	419390	METANOL – reagente analítico 4, tipo: solução metanol. Concentração: cerca de 60%. Apresentação: frasco com 1.000ml. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	FRASCO	1	1	1	R\$ 77,21	R\$ 77,21
23	327337	CORANTE – corante hematológico wright – corante, tipo: eosina azul de metileno segundo wright, aspecto físico: líquido. Apresentação: frasco com 500ml (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	FRASCO	1	2	2	R\$ 41,86	R\$ 83,72
24	352043	SOLUÇÃO DE IMERSÃO – solução de imersão características adicionais fixação de lâminas para microscopia, composição básica combinação de resinas sintéticas em xileno. Apresentação: frasco 100 ml (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	FRASCO	5	50	50	R\$ 311,04	R\$ 15.552,00
25	379616	ALCOOL ETÍLICO – álcool etílico aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 99,5 %GL, fórmula química C ₂ H ₅ OH, peso molecular 46,07 G/MOL, grau de pureza mínimo de 99,7% P/ P INPM, característica adicional anidro, absoluto, reagente P.A. número de referência química CAS 64-17-5. Apresentação: frasco com 1 litro. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	FRASCO	100	600	600	R\$ 33,29	R\$ 19.974,00

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
26	338176	FILTRO RESPIRADOR – filtro respirador, referência cartucho RC203 com filtro químico FBC classe 1, aplicação contra vapores orgânicos e gases ácidos, características adicionais concentração ambiental < 1000PPM, compatibilidade para máscara respiratória CG306 carbografite. Apresentação: unidade (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	5	20	20	R\$ 15,64	R\$ 312,80
27	269894	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração	CAIXA	300	3600	3600	R\$ 30,64	R\$ 110.304,00
28	269893	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração	CAIXA	300	3600	3600	R\$ 26,02	R\$ 93.672,00
29	423464	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: GRANDE , características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	CAIXA	250	2000	2000	R\$ 17,40	R\$ 34.800,00

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
30	423464	Luva para procedimento não cirúrgico, material: vinil Tamanho: <u>Pequeno</u> Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável Esterilidade: Não Estéril Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Modelo: Formato Anatômico Finalidade: Resistente À Tração (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	CAIXA	250	1500	1500	R\$19,24	R\$ 28.600,00
31	483866	Luva para procedimento não cirúrgico, material: vinil Tamanho: <u>Médio</u> Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável Esterilidade: Não Estéril Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Modelo: Formato Anatômico; Finalidade: Resistente À Tração (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	CAIXA	250	1500	1500	R\$ 21,69	R\$ 32.535,00
32	437575	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Vinil Tamanho: Grande Características Adicionais: Com Pó Esterilidade: Não Esterilizada Cor: Branca Tipo: Ambidestra (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	CAIXA	250	1500	1500	R\$ 19,23	R\$ 28.845,00
33	467047	REFERENTE AO ITEM 10 - COTA RESERVADA EM 25% PARA ME/EPP COVID - reagente para diagnóstico clínico 7. Tipo conjunto completo para análise qualitativa do antígeno Coronavírus Covid-19. Método imucromatográfico. Apresentação: teste (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	TESTE	25	750	750	R\$ 29,79	R\$ 22.342,50

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
34	269894	<p>REFERENTE AO ITEM 27 - COTA RESERVADA EM 25% PARA ME/EPP</p> <p>Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração</p> <p>(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)</p>	CAIXA	75	900	900	R\$ 30,64	R\$ 2.298,00
35	269893	<p>REFERENTE AO ITEM 28 - COTA RESERVADA EM 25% PARA ME/EPP</p> <p>Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração</p> <p>(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)</p>	CAIXA	300	900	900	R\$ 26,02	R\$ 7.806,00
36	396183	<p>REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 - solução diluente para equipamento de hematologia, hemograma, compatível com equipamento da marca Sysmex. Apresentação: galão com 20 litros.</p> <p>(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)</p>	GALÃO	6	20	20	R\$ 566,12	R\$ 11.322,40
37	396184	<p>REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 - solução de lise para equipamento de</p>	FRASCO	6	20	20	R\$ 1114,94	R\$ 22.298,80

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
		hematologia, hemograma, compatível com equipamento da marca Sysmex. Apresentação: frasco com 5 litros. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)						
38	422392	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 - componentes adicionais: sangue controle 3 níveis. Compatível com equipamento marca Sysmex. Apresentação: unidade contendo 1 frasco de cada nível. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	6	20	20	R\$ 1096,70	R\$ 21.934,00
39	478298	PAPEL TERMOSENSÍVEL - bobina de papel térmico, largura: 58mm, comprimento: 45m, para uso em contador automático de células sanguíneas. Aplicação: compatível Aparelho Sysmex. Apresentação: unidade (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	5	20	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
40	382701	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - tipo conjunto completo para automação, tipo de análise tempo de protrombina, método de aglutinação, compatível com equipamento da marca Wienerlab. Deverão ser fornecidas as cubetas de reação em número igual ao número de testes; a cada 200 testes deverá ser fornecida uma bobina de papel térmico compatível com o equipamento para impressão dos resultados. O reagente liofilizado deverá ser fornecido em	TESTE	200	500	500	R\$ 9,27	R\$ 4.635,00

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
		frascos para preparo de 2ml. Apresentação: teste. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)						
41	373657	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4 - Tipo: Plasma Controle. Tipo De Análise: Tempo De Protrombina e TTPA. Apresentação: Liofilizado. Composição Básica: Para testes coagulação na terapia anticoagulante. Características adicionais: Controle normal. Compatível com equipamento marca Wiener;Apresentação: frasco de 1 ml (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	FRASCO	6	720	720	R\$ 102,50	R\$ 73.800,00
42	338605	LANCETA - lanceta com lâmina em aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada. Descartável. Características adicionais: estéril. Embalagem individual. Tipo: com sistema retrátil. Apresentação: unidade (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	50	6000	6000	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
Valor total							R\$ 872.806,31	

GRUPO 1 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
43	389557	GLICOSÍMETRO – monitor portátil digital para análise quantitativa de glicose em	UNIDADE	1	4	4	R\$ 77,27	R\$ 309,08

GRUPO 1 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
		amostras de sangue capilar. Faixa de operação: até 600 mg/dl. Tempo de resposta até 10 segundos. Capacidade de memória mínimo 250 testes. Componentes: com solução controle. Apresentação: unidade (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)						
44	381391	TIRA REAGENTE - tira reagente para aferição de glicemia digital. Tipo: 0 a 600 mg/dl. Compatível com equipamento a ser fornecido neste grupo. Apresentação: CAIXA COM 50 TIRAS. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	CAIXA	1	5	5	R\$ 79,05	R\$ 395,25
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						R\$ 704,33		

GRUPO 2 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
45	397583	AGULHA – Agulha múltipla descartável para coleta de sangue a vácuo 25x0,8mm com janela de visualização do sangue, siliconizada, bisel trifacetado a laser, estéril, acondicionada individualmente em invólucro de plástico rígido, com lacre, calibre 21G. Apresentação: unidade.	UNIDADE	50	40.000	40.000	R\$ 1,98	R\$ 79.200,00
46	397584	AGULHA – Agulha múltipla descartável para coleta de	UNIDADE	50	20.000	20.000	R\$ 1,86	R\$ 37.200,00

GRUPO 2 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
		sangue a vácuo 25x0,7mm com janela de visualização do sangue, siliconizada, bisel trifacetado a laser, estéril, acondicionada individualmente em invólucro de plástico rígido, com lacre, calibre 22G. Apresentação: unidade.						
47	445576	GARROTE – Torniquete feito com poliéster para coleta de sangue, com sistema de autotrava e botão de regulagem de tensão. Apresentação: unidade.	UNIDADE	10	50	50	R\$ 115,32	R\$ 5.766,00
48	437167	ESCALPE – escalpe para coleta de sangue a vácuo com adaptador luer 23G x 3/8" (0,64 x 19mm), tubulação 7 1/2" (19cm) descartável, estéril, não pirogênico, embalado individualmente. Apresentação: caixa com 50 unidades	CAIXA	5	200	200	R\$ 308,10	R\$ 61.620,00
49	437173	ESCALPE - escalpe para coleta de sangue a vácuo, aplicação venoso, material agulha aço inox, diâmetro 21 GAU, componente adicional com asa de fixação, tubo extensor, conector, padrão com tampa, componente 1 com adaptador para coleta a vácuo, componente 2 com sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual. Apresentação: caixa com 100 unidades	CAIXA	5	80	80	R\$291,20	R\$ 23.296,00

GRUPO 2 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
50	479642	ADAPTADOR - Adaptador – tipo: c/ retração automática da agulha p/ dentro suporte, uso: coleta sangue à vácuo, característica adicional: tampa vedação, s/ látex, atóxica, descartável, estéril, material polipropileno transparente. Apresentação: unidade.	UNIDADE	10	100	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
51	376834	TUBO – Tubo para coleta de sangue a vácuo com dispositivo de segurança para impedir o contato manual com o sangue, em material plástico PET e PP, tamanho 13x75mm, estéril, descartável, incolor, com citrato de sódio a 3,2%, volume 3,5ml , com tampa de borracha siliconada e capa protetora na cor azul claro. Apresentação: unidade. <u>MARCA VACUETTE (vide Apêndice B)</u>	UNIDADE	100	14.400	14.400	R\$ 1,81	R\$ 26.064,00
52	376832	TUBO – Tubo para coleta de sangue a vácuo com dispositivo de segurança para impedir o contato manual com o sangue, em material plástico PET e PP, tamanho 16x100mm, estéril, descartável, incolor, com ativador do coágulo e gel separador , volume 8,0 ml , com tampa de borracha siliconada e capa protetora na cor vermelha. Apresentação: unidade. <u>MARCA VACUETTE (vide Apêndice B)</u>	UNIDADE	1.000	172800	172800	R\$ 2,31	R\$ 399.168,00

GRUPO 2 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
53	375911	<p>TUBO – Tubo para coleta de sangue a vácuo com dispositivo de segurança para impedir o contato manual com o sangue, em material plástico PET e PP, estéril, descartável, incolor, com ativador do coágulo e gel separador, volume 3,5 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora. Apresentação: unidade.</p> <p>MARCA VACUETTE (vide Apêndice B)</p>	UNIDADE	100	15.000	15.000	R\$ 1,85	R\$ 27.750,00
54	434612	<p>TUBO – Tubo para coleta de sangue a vácuo com dispositivo de segurança para impedir o contato manual com o sangue, em material plástico, estéril, descartável, cor âmbar, com gel separador, volume 3,5 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora. Apresentação: unidade.</p> <p>MARCA VACUETTE (vide Apêndice B)</p>	UNIDADE	500	46.800	46.800	R\$ 2,13	R\$ 99.684,00
55	372340	<p>TUBO – Tubo para coleta de sangue a vácuo com dispositivo de segurança para impedir o contato manual com o sangue, em material plástico PET e PP, tamanho 13x75mm, estéril, descartável, incolor, com EDTA-K3, volume 4,0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor roxa. Apresentação: unidade.</p> <p>MARCA VACUETTE (vide Apêndice B)</p>	UNIDADE	500	115200	115200	R\$ 1,36	R\$ 156.672,00

GRUPO 2 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
56	375901	<p>TUBO – Tubo para coleta de sangue a vácuo com dispositivo de segurança para impedir o contato manual com o sangue, em material plástico, para microcoleta de sangue, estéril, descartável, incolor, com EDTA-K3, volume 2,0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora. Apresentação: unidade.</p> <p>MARCA VACUETTE (vide Apêndice B)</p>	UNIDADE	50	7000	7000	R\$ 1,40	R\$ 9.800,00
57	372348	<p>TUBO – Tubo para coleta de sangue a vácuo com dispositivo de segurança para impedir o contato manual com o sangue, em material plástico, contendo citrato de sódico 3,2%, estéril, descartável, incolor, volume 2,0 ml (pediátrico) com tampa de borracha e capa protetora na cor azul claro. Apresentação: unidade.</p> <p>MARCA VACUETTE (vide Apêndice B)</p>	UNIDADE	50	5000	5000	R\$ 2,04	R\$ 10.200,00
58	375911	<p>TUBO – Tubo para coleta de sangue a vácuo com dispositivo de segurança para impedir o contato manual com o sangue, em material plástico, estéril, descartável, incolor, com ativador do coágulo e gel separador, volume 5,0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor vermelha. Apresentação: unidade.</p> <p>MARCA VACUETTE (vide Apêndice B)</p>	UNIDADE	15000	50000	50000	R\$ 1,92	R\$ 96.000,00

GRUPO 2 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
59	351012	<p>TUBO – Tubo para coleta de sangue a vácuo com dispositivo de segurança para impedir o contato manual com o sangue, em material PP, estéril, descartável, incolor, tamanho 9x120mm, com citrato de sódio 3,2%, volume 1,5 ml, para VHS automatizado com tampa de borracha na cor preta. Apresentação: unidade .</p> <p>MARCA VACUETTE (vide Apêndice B)</p>	UNIDADE	900	46.800	46.800	R\$ 4,63	R\$ 13.890,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						R\$ 1.046.743,00		

1.2. A licitante vencedora do **GRUPO 1** deverá fornecer o **GLICOSÍMETRO** e **TIRAS REAGENTES COMPATÍVEIS**. A licitante vencedora do **GRUPO 2** deverá fornecer em regime de comodato um equipamento para identificação e etiquetagem de tubos **QUE SEJAM COMPATÍVEIS** e um visualizador de veias portátil. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e interfaceados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato. Deverão ser apresentadas junto com a proposta de preços, as especificações técnicas dos equipamentos que serão cedidos em regime de comodato, no momento da solicitação do pregoeiro, para empresa inicialmente vencedora na fase de lances, e no caso de desclassificação, para as que forem convocadas sucessivamente.

1.2.1. **Etiquetadora de tubos** a ser instalada na PNNSG, equipamento automatizado através da interface LIS ou HIS, para preparação dos tubos de coleta de sangue, capaz de selecionar, gerar códigos para pacientes externos e internos, com as seguintes especificações técnicas:

- a) Sistema de Gerenciamento para separação de pacientes de emergência e de rotina;
- b) Sistema de alimentação de tubos através de gavetas independentes, no mínimo 8 (oito) gavetas ou bandejas;
- c) Impressão de etiquetas personalizadas;
- d) Utilização de mínimo 8 (oito) tipos de tubos;
- e) Processamento de até 1.440 tubos/h ou 360 kits/h;
- f) O equipamento deve ter a capacidade de armazenar no mínimo 780 tubos;
- g) Gerar estatística de pacientes atendidos e consumo de tubos;
- h) 3 (três) impressoras térmicas, sendo 2 (duas) para tubos e 1 (uma) para etiquetas avulsas);
- i) monitor sensível ao toque (touch screen); e
- j) impressão de etiquetas avulsas.

1.2.1.1. A fim de garantir o perfeito funcionamento do equipamento e correta aposição das etiquetas, todos os tubos descritos no grupo deverão ser da mesma marca do equipamento.

1.2.1.2. O equipamento deverá ser cedido com sistema de estabilização de energia elétrica com bateria tipo “no break”, com tensão e potência de entrada e saída compatível com o equipamento de automação e autonomia mínima de 15 (quinze) minutos de funcionamento sem energia elétrica.

1.2.1.3. Caso o equipamento disponibilizado seja importado, a licitante deverá apresentar declaração em papel timbrado, com carimbo e assinatura do representante legal da empresa responsável pela sua importação, com firma reconhecida, atestando que o modelo ofertado possui peças de reposição em linha de produção, que não se trata de protótipo em fase de testes, que não se encontra em fase de obsolescência e possui registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

1.2.1.4. O equipamento deverá possuir sistema de interfaceamento de dados e resultados compatível com o sistema informatizado de gerenciamento em utilização na Divisão de Laboratório da PNNSG. Todos os custos decorrentes da integração entre os softwares correrão por conta da empresa contratada.

1.2.1.5. O equipamento deverá ser cedido acompanhado dos acessórios necessários ao ajuste e ao pleno funcionamento do mesmo incluindo as etiquetas auto adesivas, que deverão ser repostas sempre que houver solicitação por parte da contratante.

1.2.2. **Visualizador de veias** portátil a ser disponibilizado para PNNSG com as seguintes características:

- a) peso entre 250 e 300g;
- b) emprego de luz infravermelha para exibir um mapa da vasculatura na superfície da pele em tempo real;
- c) capacidade de detectar veias até 10mm de profundidade, permitindo verificar a permeabilidade das veias, válvulas e bifurcações;
- d) modo inverso de contraste de forma a permitir a visualização perfeita em ambos os modos (claro e escuro);
- e) foco automático, sem necessidade de ajustes;
- f) permitir a visualização em qualquer ângulo que seja utilizado; e
- g) funcionamento através de bateria recarregável, acompanhado de suporte/base para carregamento.

1.2.3. **Assistência Técnica** dos equipamentos cedidos em comodato:

1.2.3.1. A licitante deverá possuir assistência técnica e científica no Rio de Janeiro. A assistência técnica deverá ser de inteira responsabilidade do fornecedor, que prestará atendimento com solução de eventuais problemas técnicos no prazo máximo de 12 horas depois de efetuada a solicitação pela Policlínica.

1.2.3.2. A empresa deverá fornecer o manual de operação em português para cada equipamento e oferecer treinamento técnico de utilização dos equipamentos sempre que solicitado pela contratante.

1.2.3.3. O despacho e as despesas com o transporte dos equipamentos serão de responsabilidade do fornecedor e sem ônus para a contratante.

1.2.3.4. Os equipamentos disponibilizados serão cadastrados pela Divisão de Laboratório da PNNSG que realizará o gerenciamento dos serviços de assistência técnica preventiva e corretiva prestados pelo fornecedor.

1.2.3.5. A empresa deverá fornecer todas as peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e para as manutenções preventivas e corretivas.

1.2.3.6. Os acessórios, etiquetas, peças do equipamento e mão de obra técnica para treinamento e manutenção será fornecida para contratante sem ônus adicional à Policlínica.

1.3. A descrição dos materiais consumíveis de diagnóstico laboratorial devem obedecer as especificações contidas neste Termo para a elaboração da proposta. Em caso de divergência entre as descrições constantes no CATMAT, prevalecerão as descrições contidas no Termo de Referência.

1.4. Os bens objeto da aquisição deverão estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais CATMAT do SIASG.

1.5. O registro dos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) deverá ser encaminhado juntamente à proposta de preços.

1.5.1. Para os itens dispensados de registro, a licitante deverá apresentar a comprovação da isenção.

1.6. Os produtos sem registro definitivo na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde não serão aceitos, conforme Legislação Sanitária – Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976 e Decreto 79.094 de 5 de janeiro de 1977, com as alterações da lei nº. 10.742 de 6 de outubro de 2003.

1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.9. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.10. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da homologação, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.12. Não será aplicada Margem de Preferência.

1.13. A Nota de Empenho será utilizada como instrumento substitutivo do contrato, conforme §4º do art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

1.14. As empresas participantes do certame deverão adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Lei nº 6.938/1981 e Lei nº 12.187/2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (3ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. A natureza do objeto é comum nos moldes do contido no parágrafo único do Art. 1º, da Lei nº 10.520, e do Decreto nº 10.024, de 2019. E aplica-se sua aquisição através da modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços por se enquadrar no inciso IV do Art. 3º da Lei nº 7.892, de 2002.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Estudo Técnico Preliminar.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Dos Prazos

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (PNNSG), na Rua Conde de Bonfim, 54 – Tijuca. CEP 20.520-053. Rio de Janeiro/ RJ, nos horários das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30, de segunda a sexta-feira. Em casos de urgências, a entrega poderá ser agendada pelo telefone (21) 2566-1350;

6.1.2. Para os materiais consumíveis, o prazo de validade na data da entrega dos mesmos não poderá ser inferior a seis (06) meses ou dois terços (2/3) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.1.2.1. Para a entrega de materiais com validade inferior a seis meses, a empresa deverá entrar em contato com a Divisão de Laboratório da PNNSG, a quem caberá avaliar e, se for o caso, autorizar o recebimento dos mesmos.

6.2. Do Recebimento do Objeto

6.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.2.1. A contratada deverá realizar a substituição por outro produto da mesma marca constante na proposta;

6.2.2.2. A não substituição no prazo de 10 (dez) dias úteis constitui motivo para cancelamento da Ata de Registro, conforme Art. 20, incisos I, II, III e IV do Decreto n.º 7.892/2013, c/c. Art. 78, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

6.2.3. Os bens deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante: (i) à proteção, à saúde e à segurança, que constam na Seção I do Capítulo IV; e (ii) aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 e seguintes do referido diploma legal.

6.2.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2.6. Quando constatada qualquer irregularidade no ato do recebimento, a mercadoria será devolvida no próprio transporte, não sendo responsabilidade da Marinha, o que vier a ocorrer posteriormente com tal mercadoria.

6.2.7. O Pregoeiro poderá solicitar ou não ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra do produto ofertado, para verificação da

compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, que deverá ser encaminhada à Divisão de Licitações e Contratos, no horário 08:00 às 12:00h. Caberá a referida Divisão fazer posteriormente o encaminhamento à Divisão de Laboratório para análise técnica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação.

6.2.7.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

6.2.7.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados aos equipamentos e submetidos aos testes necessários.

6.2.7.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.2.7.4. Os demais licitantes serão notificados para, querendo, acompanhar a apresentação e análise das amostras ofertadas pelo licitante vencedor.

6.2.7.5. Será aprovada a amostra que atender os critérios técnicos previstos neste Termo de Referência.

6.2.7.6. Quando for rejeitada, a amostra que não atender às especificações descritas neste Termo de Referência e no edital, o licitante que apresentou a amostra será comunicado mediante despacho fundamentado do Setor Técnico.

6.2.7.7. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

6.2.7.8. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

6.2.7.9. Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.2.7.10. Caso a proposta do licitante subsequente seja aceita e o licitante habilitado, o pregoeiro solicitará, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, amostra dos produtos ofertados e caso seja aceita a amostra, o pregoeiro adjudicará o item e encaminhará para homologação do Ordenador de Despesas.

6.2.7.11. Após a homologação do certame, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, as amostras não retiradas serão descartadas.

6.2.7.12. As amostras dos bens para diagnóstico laboratorial a serem licitados serão avaliadas quanto às suas características técnicas, qualidade, funcionalidade e desempenho. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

- I) Características Técnicas: as características técnicas dos bens ofertados devem estar plenamente de acordo com as especificações do edital. O fabricante, ao enviar a amostra, deverá apresentar toda documentação

técnica atinente ao produto que comprove que o mesmo atende ao especificado.

II) Qualidade: a qualidade do produto deverá ser avaliada a fim de ser assegurada a confiabilidade dos reagentes empregados nas análises:

a) será verificado o aspecto visual dos reagentes (integridade, validade, composição, coloração, presença de sedimentos ou precipitados em reagentes líquidos e quaisquer outros sinais de deterioração);

b) será verificada a identificação dos produtos e reagentes, todos os componentes dos kits deverão estar devidamente identificados através de etiquetas perfeitamente legíveis, contendo informações sobre a composição dos mesmos;

c) será verificada a integridade da embalagem, as embalagens deverão estar íntegras e lacradas (quando for o caso); e

d) será verificada a presença das instruções de uso do fabricante, que deverão ser claras e em língua portuguesa.

III) Funcionalidade e Desempenho: serão realizados ensaios com os reagentes e avaliados os seguintes critérios:

a) confiabilidade: precisão, exatidão, sensibilidade, reprodutibilidade, especificidade e linearidade;

b) praticidade: duração do ensaio, complexidade metodológica, estabilidade dos reagentes e nível de atenção exigido do operador ao equipamento, quando for o caso; e

c) compatibilidade com os equipamentos em uso no Hospital Naval Marcílio Dias, hospital de referência da Marinha do Brasil, para onde as amostras biológicas são encaminhadas a fim de serem processadas (se for o caso).

6.3. Da Procedência e das Informações dos itens/materiais

6.3.1. Os itens de procedência estrangeira deverão ter esta característica registrada na Nota Fiscal.

6.3.2. As empresas contratadas serão as únicas responsáveis pela qualidade do material entregue.

6.3.3. A Contratada deverá manter a integralidade da **identificação dos materiais**, tais como: rótulos, etiquetas e outros, bem como as características dos mesmos, até a sua entrega ao destinatário.

6.3.4. Deverão ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material, tais como temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir além dos normalmente exigidos conforme o Art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90 o qual preconiza que a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade,

composição, preço, garantia, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e a segurança dos usuários.

6.3.5. As recomendações presentes nas embalagens deverão ser respeitadas, incluindo o empilhamento máximo recomendado pelo fabricante.

6.3.6. O material deverá ter sua identificação aposta na embalagem, através de adesivos ou etiquetas em que constem:

6.3.6.1. Número da Nota de Empenho;

6.3.6.2. Nome da empresa;

6.3.6.3. A nomenclatura do material;

6.3.6.4. A unidade de fornecimento;

6.3.6.5. A quantidade da embalagem;

6.3.6.6. O número do lote;

6.3.6.7. Prazo de validade do item (caso tenha limite de vida útil em prateleira).

6.3.7. A inobservância desta recomendação sujeita a Contratada a assumir as responsabilidades e a arcar com os prejuízos decorrentes do não recebimento do material encomendado.

6.3.8. A fim de que se possa identificar a data de fabricação, para efeito de garantia, acompanhará o material entregue, o laudo do lote a que ele se referir.

6.3.9. Quando o fornecimento do item contiver mais de um lote de fabricação com datas de fabricação diferentes, estes deverão estar segregados por embalagem/caixa/volume, não sendo permitido dois ou mais lotes em uma única embalagem/caixa/volume.

6.3.10. Cada entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva Nota de Empenho e da original da Nota Fiscal de Material, a qual registrará, obrigatoriamente:

6.3.10.1. Número da Nota de Empenho;

6.3.10.2. A nomenclatura do material encomendado;

6.3.10.3. O número do lote; e

6.3.10.4. Os dados bancários para pagamento: BANCO (NÚMERO e NOME), AGÊNCIA (CÓDIGO e NOME) e CONTA CORRENTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. utilizar embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e estimular ações de Sustentabilidade Ambiental;

8.1.8. arcar com qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega dos bens;

8.1.9. disponibilizar pessoal em número adequado para efetivação da entrega.

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização finan-

ceira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = 0,00016438$$
$$\frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois é objeto de pronta entrega e/ou trata-se de contratação de baixa complexidade com restrição do número de fornecedores. Além disso, a exigência de garantia representa onerosidade aos licitantes, a qual pode, inclusive, limitar o universo de interessados, além de, sabidamente, representar um acréscimo dos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 15.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente,

com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.920.253,64 (um milhão, novecentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

19. APÊNDICES

19.1. Integra este Termo, para todos os fins e efeitos, os seguintes Apêndices:

19.1.1. Apêndice A - Estudos Técnicos Preliminares.

19.1.2. Apêndice B - Justificativa para as Especificações Técnicas do Grupo 2.

Rio de Janeiro, em 27 de março de 2023.

LAIS CECONELO
Capitão de Fragata (S)
Encarregada da Divisão de Laboratório

APROVO o presente Termo de Referência:

Declaro para os devido fins, e em cumprimento ao Inc. II do Art. 16 da LC nº 101/00 que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, referentes às possibilidades máximas de realização das despesas visando o o registro de preços para aquisição de material de consumo para o serviço de Laboratório da Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória, Policlínica Naval de Niterói, Policlínica Naval de Campo Grande e Ambulatório Naval da Penha, conforme descrito neste Termo de Referência.

Conforme o art. 14, II, do Decreto nº 10.024/2019, aprovo este Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no presente certame para o Registro de Preços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu valor unitário estimado e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Em consequência, e observando o princípio da oportunidade, relevância e conveniência para a Administração, encaminho à Divisão de Licitação e Contratos para o cumprimento das providências legais.

Rio de Janeiro, em 27 de março de 2023.

MARCELO LEAL GREGÓRIO
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesas